



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS - CECED

Parecer n.º 04 de 28 de Agosto de 2023.

Projeto de Lei n.º 105/2023 de 17 de Julho de 2023.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.861, de 05 de Maio de 2010, que dispõe sobre a criação da E.M Vovó Maria das Dores, e contém outras disposições*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 44 do Regimento Interno que relata:

“Art. 44. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - política e sistema educacional e cultural;*
- II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;*
- III - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- IV - assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso e grupos sociais minoritários.*
- V - promoção dos eventos municipais;*
- VI - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;*
- VII - política de incentivo do esporte e sua subvenção;*
- VIII – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- IX – tratar de assuntos relativos aos Direitos Humanos*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

De acordo com a mensagem nº 69, anexa ao Projeto de Lei nº 105/2023, esta alteração proposta é necessária uma vez que na Lei atual a Escola seria um educandário de ensino infantil apenas. Entretanto, a Secretaria de Educação tem planos de fazer com que a E.M Vovó Maria das Dores se torne um local de maior ampliação da oferta de ensino, entre eles o ensino fundamental.

Para que isto aconteça, o Projeto havia colocado, inicialmente, a necessidade de alteração a redação do art. 1º, ficando assim:

"Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em Ubá, visando a atender as comunidades dos bairros Agroceres, da Luz, Boa Vista, Copacabana, Eldorado, São Domingos (parte baixa) e Centro"

Outro ponto levantado na mensagem nº 69, é que devido a necessidade da ampliação de turmas por conta do processo de municipalização, a E.M Vovó Maria das Dores absorverá alunos da E.E. Dr. José Januário Carneiro. Ou seja, esta mudança trará benefícios diretos na medida em que aumenta o número de vagas na rede pública de ensino, beneficiando crianças egressas da educação infantil e aptas a se matricularem nos anos iniciais do ensino fundamental.

Após conversação entre os membros desta comissão, juntamente de demais vereadores, com o Secretário Municipal de Educação, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 1 que *"Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.861, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação da E.M. Vovó Maria das Dores". Agora, o art. 1º ficará assim:*

"Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em Ubá, visando a atender as comunidades dos bairros Boa Vista, Copacabana, Eldorado, São Domingos (parte baixa) e Centro.

Parágrafo único. As comunidades dos bairros Agroceres e da Luz serão atendidas somente para a educação infantil"



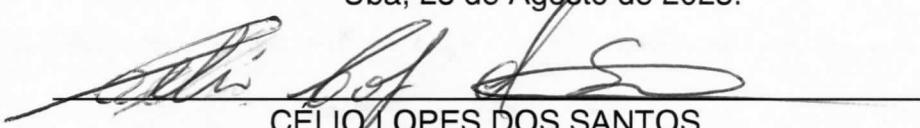
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 105/2023.

Ubá, 28 de Agosto de 2023.



CELIO LOPES DOS SANTOS
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



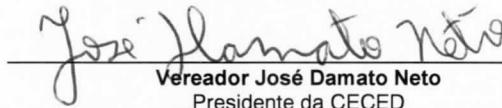
Aprovado



Rejeitado

Por: _____

Em: ____ / ____ / ____



Vereador José Damato Neto
Presidente da CECED

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000